



Câmara Municipal de Vereadores Saldanha Marinho - RS

Lei Municipal nº 1441/2012

Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos Secretários Municipais de Saldanha Marinho, para o quadriênio 2013/2016.

LEANDRO GUERRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Saldanha Marinho, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Saldanha Marinho será estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2º - Os Secretário Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 3.019,12 (três mil dezenove reais e doze centavos).

Art. 3º. Além dos subsídios mensais, os secretários perceberão, em dezembro de cada ano, na mesma data que for pago o décimo terceiro salário aos servidores da Prefeitura Municipal, uma importância igual aos subsídios vigentes àquele mês.

Parágrafo Único. Quando houver pagamento da metade da remuneração de um mês aos servidores, á título de adiantamento do décimo terceiro salário, igual tratamento será dado aos secretários.

Art. 4º - O subsídio dos Secretários Municipais terá sua expressão monetária revisada anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

Art. 5º - Os Secretários Municipais ficam vinculados ao regime de trabalho dos demais ocupantes de cargos em comissão.

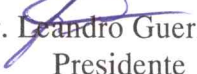
Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

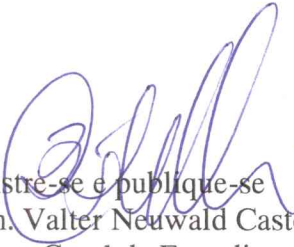
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2013.



**Câmara Municipal de Vereadores
Saldanha Marinho - RS**

Plenário Ver. Ottmar Neuwald, 27 de junho de 2012. -

Ver. 
Presidente


Registre-se e publique-se
Econ. Valter Neuwald Castelli
Diretor Geral de Expediente